



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00164

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2842, DE 30 DE SETEMBRO DE 1994.

"Vincula ônibus escolar às atividades do CAIC!"

Professor JOÃO BASTOS SOARES, Prefeito Municipal de Cruzeiro .
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

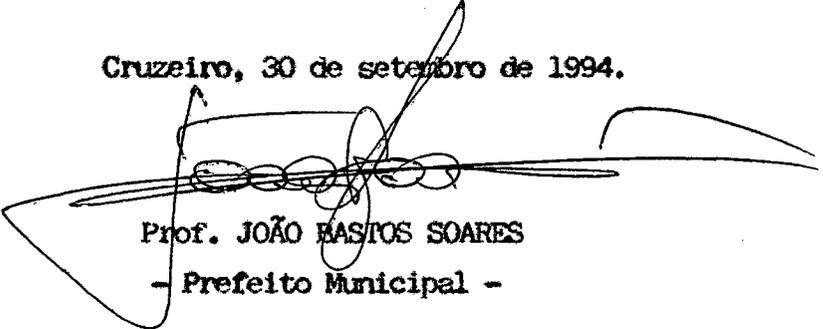
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O ônibus escolar, adquirido pelo Poder Executivo ,
através de convênio com Ministério da Educação e Desporto e Fundação de Assistência ao Estudante, deverá ficar vinculado exclusivamente às atividades do CAIC -
Centro de Apoio Integral à Criança deste Município.

Artigo 2º - Ao infrator da presente Lei serão aplicadas sanções penais próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de setembro de 1994.



Prof. JOÃO BASTOS SOARES
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro ,
em 30 de setembro de 1994.



ANA CLAUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar de Secretaria